



Consulte autenticidade via QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

DLA N°
202600000020

PROCESSO N°
LA202600000071

VALIDADE DA LICENÇA
Indeterminada

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, COEMA n° 127 de 18 de novembro de 2016, e a COEMA 107/2013, a habilitação para Gestão Ambiental Compartilhado n° 002 de 24 de novembro de 2009, e a COEMA n° 162, de 02 de fevereiro de 2021, concede a presente dispensa de licenciamento ambiental ao empreendimento abaixo discriminado.

RAZÃO SOCIAL: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

NOME FANTASIA: *****

CNPJ/ CPF: 04.895.728/0001-80

ENDEREÇO: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO KM 8,5 N° S/N

BAIRRO: COQUEIRO

CNAE - ATIVIDADE: 3514-0/00 - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

INSC. MUNICIPAL: 825270

MUNICÍPIO: BELÉM - PA

CEP: 66823-010

INSC. ESTADUAL: 150744803

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADE LICENCIADA: 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica;

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Ramal do Bacuri, s/n, Zona Rural, Abaetetuba/PA;

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 001°47'42.810"S e Longitude 048°52'06.520"W

OBRIGAÇÕES

- Publicar a concessão desta DLA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução do CONAMA N° 006/1986, Decreto de N° 99274/1990 e da Lei N° 60/2006;
- Cumprir as Condicionantes e Observações que constam no Anexo I desta DLA, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA N° 008/2025

LOCAL E DATA ABAETETUBA, 19/06/2026

CONDICIONANTES

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

Informamos que durante a vigência da Dispensa de Licenciamento Ambiental requerida, o empreendimento deverá cumprir com as exigências em PRAZO IMEDIATO.

20/06/2026

1. Comunicar imediatamente a SEMEIA sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

2. Não utilizar publicidade volante para realização de propaganda do empreendimento sem a devida licença ambiental, conforme definido no art. 105 da Lei Municipal Nº 500, de 16 de novembro de 2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

3. É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído ou que venha causar incômodos antes das 6 (seis) horas e depois das 22 (vinte e duas) horas, conforme estabelece o art. 213, parágrafo único da Lei Municipal Nº 500, de 16 de novembro de 2017 – Novo Código de Postura do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

4. Em caso de datas comemorativas, promoções, eventos religiosos e festivos de caráter nacional, estadual e/ou municipal, não causar poluição sonora através da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido, conforme definido no art. 1º da Lei Municipal Nº 639, de 05 de março de 2022;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

5. O empreendimento deverá assegurar a destinação adequada dos resíduos recicláveis gerados, encaminhando-os as cooperativas ou às empresas devidamente licenciadas para realização da coleta seletiva no âmbito do município, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

6. Acondicionar adequadamente os resíduos não recicláveis provenientes de sua atividade principal e destinar nos dias e horários pré-definidos da coleta pública;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

7. Não colocar, depositar ou lançar resíduos ou qualquer rejeito em local inapropriado, seja propriedade pública ou privada, notadamente vias públicas, terrenos baldios, logradouros públicos, cursos d'água e praias, conforme estabelece o art. 178, inciso XIV da Lei Municipal Nº 288, de 14 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

8. Fica proibido o armazenamento de resíduo proveniente do processo de instalação bem como, resíduo de construção civil, tais quais, envolvam escavação e remoção de terra ou ainda, demolições e reformas que necessitem de remoção de entulhos, sendo obrigatório seu acondicionamento apropriado até a remoção, por empresa devidamente licenciada para o local de Aterro de Inertes (bota-fora), conforme determina a Lei Municipal Nº 500, de 16 de novembro de 2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

9. A empresa fica proibida de reter ou subtrair quaisquer tipos de material vegetal como madeira, lenhas ou frutos;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

10. Fica proibido o lançamento ou acúmulo de resíduos oriundos do processo de limpeza de área às margens das rodovias de acesso ou ramais e nas margens dos corpos hídricos;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

11. Durante o processo de carga e descarga de matéria prima ou de quaisquer outros elementos que sejam diretas ou indiretamente relacionados a sua atividade fim, devem se concentrar dentro do horário comercial;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

12. Instalar placas de sinalização da obra de características refletiva, com as devidas orientações: entrada, saída de veículos, horário de funcionamento, prazos de início e término da obra e número da licença prévia e instalação;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

13. A licença ambiental ora concedida não autoriza a supressão de floresta primária ou secundária, em estágio avançado ou em regeneração, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

14. A instalação das Redes de Distribuições Rurais - RDR será realizada somente após a autorização e ciência dos proprietários residentes na área do projeto;

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA ABAETETUBA, 19/06/2026

CONDICIONANTES

15. Em casos de acidentes com a fauna, a empresa terá que realizar o resgate e encaminhar a uma clínica de reabilitação;

16. Caso haja execução de atividades do empreendimento fora dos limites do estabelecimento, especificamente em área de passeio público, é imprescindível requerer a devida autorização dos órgãos competente, conforme estipulado nos art. 144, 145 e 171 da Lei Municipal Nº 500, de 16 de novembro de 2017 – Novo Código de Posturas do Município de Abaetetuba;

17. Exercer somente a atividade de DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA conforme solicitado e analisado por este órgão licenciador;

18. Qualquer alteração, ampliação, inclusão de benfeitorias, sejam elas necessárias ou voluptuárias na estrutura física do empreendimento deverá ser informado em novo relatório e apresentado a esta secretaria para análise e aprovação, segundo o parágrafo único do art. 14 da Lei Municipal Nº 380, de 26 de dezembro de 2013;

19. Autorizar a qualquer momento e quando necessário o acesso deste órgão Licenciador/Fiscalizador, consoante preceitua o inciso V do art. 178 da Lei Municipal Nº 288 de 14 de dezembro de 2009 – Política Municipal de Meio Ambiente.

DATA FINAL DO CUMPRIMENTO

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA

DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA



RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 008/2025

LOCAL E DATA ABAETETUBA, 19/06/2026